



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Logística e Aquisições

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
17/10/2023	SEDESE/SUBDH	1481264

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Juliana Nunes Alcântara Email: juliana.alcantara@social.mg.gov.br Ramal para contato:	SPPPS/Diretoria de Políticas de Promoção à cidadania e Educação em Direitos Humanos - DPPECDH

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Impressão, Locação de equipamentos de som e Interprete da Linguagem de Sinais Libras, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	000045926	1	Serviço	80(oitenta) unidades de Camisas unissex: malha PV branca, gola redonda, impressão em sublimação frente cores 4x4. Com a logomarca é conforme arte e layout a ser disponibilizado pela Subdh/DPPECDH. As quantidades e tamanhos se encontram especificados no quadro 2.

	2				2(duas) unidades de Banners: em lona digital fosca, 4X0, acabamento em bastão, medindo 0,90 cm de largura x 1,20mts de altura, com a logomarca do evento conforme arte e layout a ser disponibilizado pela Subdh.
	3				3(três) unidades - Faixas: em lona digital fosca, 4X0, acabamento em bastão, medindo 100cm de largura x 300 cm de altura, com a logomarca do evento conforme arte e layout a ser disponibilizado.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	4	000004197	1	Serviço	11(onze) diárias d e Microfones Unidirecional com fio e pedestal - capsula SM58 ou superior, para ser utilizado no auditório nos dias do evento conforme quadro 3.
	5				3(três) diária de Caixa de som com mesa com amplitude para ambiente de até 200 pessoas, para ser utilizado no auditório nos dias do evento conforme quadro 3.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS

3	6	000018023	1	Serviço	12(doze) h o r a s de Serviços de Interprete da Linguagem de Sinais - Libras - Língua Brasileira de Sinais, de acordo com a especificação exigida no quadro 5.
---	---	-----------	---	---------	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de fornecimento de a prestação de serviços de Impressão, Locação de equipamentos de som e Interprete da Linguagem de Sinais Libras, para atender ao evento da **“XIV Semana de Direitos Humanos de Minas Gerais”** a ser realizado no **período de 10 à 15 de dezembro de 2023**, na Cidade Administrativa e em locais centrais.

QUADRO 1 - ITENS DO PROCESSO:

ITEM	QTD.	UNID.AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	80	Unidade	Camisa unissex: malha PV branca, gola redonda, impressão em sublimação frente cores 4x4, conforme quantidade no quadro 2
2	2	Unidade	Banners em lona digital fosca, 4X0, acabamento em bastão, medindo 0,90 cm de largura x 1,20 mts de altura, com a logomarca do evento conforme arte e layout a ser disponibilizado.
3	2	Unidade	Faixa: em lona digital fosca, 4X0, acabamento em bastão, medindo 100cm de largura x 300 cm de altura, com a logomarca do evento conforme arte e layout a ser disponibilizado.
4	11	Diária	Microfones Unidirecional com fio e pedestal – capsula SM58 ou superior, para ser utilizado no auditório nos dias do evento conforme quadro 3
5	3	Diária	Caixa de som com mesa com amplitude para ambiente de até 200 pessoas, para ser utilizado no auditório nos dias do evento conforme quadro 3
6	12	hora	Intérprete de Libras para os eventos dos dias 11/12 de 18h às 21h e 15/12 de 19h às 21h, conforme quadro 4

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

QUADRO 2 - ITEM 1 - CAMISETA - LOTE 1

Tamanho	Quantidade
P	5
M	15
G	30
GG	20
XG	10
Total	80

QUADRO 3 - ITENS 4 E 5 - MICROFONE E CAIXA DE SOM - LOTE 2

Data	Horário	Local do evento	Unidade	Item	Quantidade
11/12/2023	18h às 21h	Área Central	Diária	Microfone	3
				Caixa de som	1
12/12/2023	9h às 12h	Área Central	Diária	Microfone	4
				Caixa de som	1
				Microfone	4

13/12/2023	14h às 17h	Área Central	Diária	Caixa de som	1
------------	------------	--------------	--------	--------------	---

QUADRO 4 - ITEM 6 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Programação	Data	Horário	Local do evento	Unidade	Intérprete	Quantidade
Abertura	11/12/2023	18h às 21h	Área Central	hora	Intérprete 1	3
					Intérprete 2	3
Encerramento	15/12/2023	19h as 21h	Área Central	hora	Intérprete 1	3
					Intérprete 2	3
Total				hora		12

1.2.1. As especificações dos itens de comunicação visual, bem como as artes a serem impressas constam dos anexos respectivamente assinalados abaixo:

QUADRO 5 - ITENS 1, 2 E 3 - LOTE 1 - ARTE E LAYOUT A SEREM IMPRESSAS

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	P	5	<u>Camisa unissex:</u> malha PV, gola redonda, impressão em sublimação frente e verso com cores 4x4
1	M	15	<u>Camisa unissex:</u> malha PV, gola redonda, impressão em sublimação frente e verso com cores 4x4
1	G	30	<u>Camisa unissex:</u> malha PV, gola redonda, impressão em sublimação frente e verso com cores 4x4
1	GG	20	<u>Camisa unissex:</u> malha PV, gola redonda, impressão em sublimação frente e verso com cores 4x4
1	XG	10	<u>Camisa unissex:</u> malha PV, gola redonda, impressão em sublimação frente e verso com cores 4x4
2	90cm x 120cm	2	<u>Banners:</u> em lona digital fosca, 4X0, acabamento em bastão, com a logomarca do evento conforme arte e layout a ser disponibilizado.
3	100cm de largura x 300 cm de altura	2	<u>Faixa em lona digital fosca,</u> 4X0, acabamento em bastão, com a logomarca do evento conforme arte e layout a ser disponibilizado.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os itens foram distribuídos em 3(três) lotes distintos, considerando que os objetos não tem relação entre si, e são divididos entre a prestação de serviços e aquisição de material.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Em observância ao valor total estimado que trata este Termo de Referência, que é inferior a R\$ 80.000,00, a contratação para o objeto desse Termo de Referência será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe o art. 48, I, da Lei

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Dentre as responsabilidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, conforme a Lei nº 24.313, de 28/04/2023, está a atribuição de:

3.1.1. *IV- à proteção, à defesa e à reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais crianças e adolescentes, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - população LGBTQIA+ -, pessoas com deficiência, mulheres, migrantes, idosos, pessoas ameaçadas de morte, população em situação de rua e outros grupos historicamente discriminados;*

3.1.2. *V - à educação em direitos humanos;*

3.2. Por meio das políticas setoriais formuladas e desenvolvidas por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos da Sedese e abrangem, de forma articulada, as dimensões de promoção, proteção e reparação dos Direitos Humanos, o Governo de Minas se faz presente no cotidiano da população para promover o respeito à dignidade humana e uma cultura de paz, com ênfase em prevenir violações de direitos, realizar ações educativas e ampliar o acesso de grupos em situação de vulnerabilidade social e econômica aos seus direitos.

3.3. Do público-alvo dessas ações destacam-se as crianças e adolescentes, a população LGBTQIA+, as pessoas com deficiência, as mulheres, idosos, migrantes e refugiados, pessoas em situação de trabalho análogo ao escravo, ameaçadas de morte, as juventudes, a população em situação de rua, população negra, indígena, quilombola, povos e comunidades tradicionais, as vítimas de tortura, tráfico de pessoas e intolerância religiosa, os atingidos por barragens e outros grupos específicos.

3.4. A Semana de Direitos Humanos é um evento internacional, originariamente criado pelas Nações Unidas, visando fomentar a reflexão para a efetivação dos direitos humanos na semana em que se comemora a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de dezembro de 1948). No âmbito das Américas, a Semana visa comemorar a Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual hoje é um dos mais importantes instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos.

3.5. Dentro dessa perspectiva, no período de 10 à 15 de dezembro de 2023, acontece a XIV Semana de Direitos Humanos de Minas Gerais, com o objetivo de sensibilizar a comunidade a respeito da importância dos direitos humanos e fomentar a reflexão e o debate em torno desses direitos, no contexto da comemoração do aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Trata-se de um evento promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDESE, coordenado pela Subsecretaria de Direitos Humanos e realizado, no interior, pelos Centros de Referência em Direitos Humanos e Diretorias Regionais.

3.6. Portanto, a contratação de serviços e aquisições é necessária para assegurar o sucesso da XIV Semana de Direitos Humanos de Minas Gerais, uma vez que essa iniciativa está alinhada com as responsabilidades legais da Subsecretaria de Direitos Humanos e contribui para a promoção e proteção dos direitos humanos de diversos grupos vulneráveis e historicamente discriminados na sociedade.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Considerando que o objeto desta aquisição é de natureza comum, a compra será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, hipótese de dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

4.2. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado e adquirido, justificamos o seu

enquadramento como bem/serviço comum.

4.3. Complementando a fundamentação exposta, enfatiza-se que a caracterização do objeto como serviço comum baseia-se na objetividade dos parâmetros de mensuração e na consistência dos resultados, independentemente do executor. Os critérios de desempenho e qualidade, claramente definidos neste documento por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, asseguram que a execução do serviço seguirá padrões uniformes, resultando em um serviço homogêneo e previsível. Assim, a modalidade de licitação por COTEP se mostra apropriada e alinhada com a natureza comum do serviço a ser contratado, garantindo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento está em consonância com a jurisprudência e as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que ressaltam a importância de considerar a objetividade na mensuração e a consistência nos resultados ao enquadrar um objeto como bem ou serviço comum para se licitar. O objetivo é assegurar uma contratação eficiente, econômica e que atenda plenamente às necessidades do evento em questão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será exigida qualificação técnica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta será considerada aceita após a verificação da conformidade da especificação conforme descrita nos itens deste Termo de Referência, bem como dos valores praticados no mercado.

7.2. O critério para a aceitação e julgamento das propostas deverá incluir **o valor unitário** dos itens e o de **Menor Preço Ofertado por Lote**.

7.3. A Administração reserva-se o direito de, a seu critério, solicitar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os banners com as respectivas artes impressas e demais itens necessários, atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Até **4 (quatro) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente os materiais, impressos previstos nos itens 1, 2 e 3.

9.1.2. Para os itens 4 e 5, deverá ser agendada a entrega do objeto no dia 11.12.2023, rigorosamente no horário programados pela Subdh/SPPPS/Diretoria de Políticas de Promoção à cidadania e Educação em Direitos Humanos-DPPECDDH.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Cidade Administrativa, Prédio Minas, 14º andar - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, no horário de 10h:00min às 16h:00min, mediante agendamento prévio.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.2.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 dia útil, contado a partir do recebimento provisório.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Entrega Imediata:

11.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho/ordem de serviços e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021,, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas

convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta COTEP correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro 2023:

13.1.1. 1481.14.422.046.4034.0001 3.3.90.39-31 0.71.1
1481.14.422.046.4034.0001 3.3.90.39-19 0.71.1
1481.14.422.046.4034.0001 3.3.90.39-99 0.71.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar a prestação de serviços ora ajustada.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. **DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de

Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.3. A sanção prevista no item 18.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.4. A sanção prevista no item 18.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.1.2.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.10. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.11.1. Retardarem a execução do objeto;

18.11.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.11.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.11.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº

46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

ANEXO I do Termo de Referência

Artes gráficas para impressão de banners 1,20mx0,9, banners 3mx1m e camiseta disponíveis em https://drive.google.com/drive/folders/1toSq7Iv-oKUEu-XDw_N2cCzxXxLwNILu

Responsável

Juliana Nunes Alcântara

Diretora de Políticas de Promoção à Cidadania e Educação em Direitos Humanos
Superintendência Promoção, Proteção e Participação Social - SPPPS
Masp: 1.344.999-6

Aprovação

Duílio Silva Campos

Subsecretário de Estado de Direitos Humanos da
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Masp: 1.483.096-2



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Nunes de Alcantara, Diretor (a)**, em 04/12/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Duílio Silva Campos, Subsecretário(a)**, em 04/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78111057** e o código CRC **93152AD6**.